



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018/PME/ES

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NO REGIME DA LEI
COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

PREÂMBULO

– DA COMUNICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que, conforme PROCESSO protocolados sob nº 4702/2018, e ainda, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal 1.379 de 18 de agosto de 2008, Decreto Municipal nº 5.235/2014, e com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 058/2018, encontra-se aberta a licitação como segue:

MODALIDADE: Pregão **FORMA:** Presencial **Número:** 039/2018.

TIPO: Maior Oferta

DATA DE ABERTURA: 31/08/2018

HORA DA ABERTURA: 09h:00min

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h:30min

ENDEREÇO: Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20. Centro. Ecoporanga. ES

PUBLICAÇÕES: Diário Oficial do ES; Amunes (<https://www.diariomunicipal.es.gov.br/>), Site (www.ecoporanga.es.gov.br) e Mural.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/08/2018

REQUERENTE: Gabinete do Prefeito

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, na realização da Vª CAVALGADA DE ECOPORANGA e II CONCURSO LEITEIRO** que acontecerá nos dias 21,22 e 23 de setembro do corrente ano nas dependências do Parque de Exposições “Nilson Nardacci Figueiredo”, com direito a exploração comercial das barracas, estacionamento, galpão e espaço para parque de diversões, no local da realização do evento, no Município de Ecoporanga, conforme especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I**.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

2.1.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se enquadrarem como ME e EPP's, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, doravante designadas proponentes, **que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos**, cujo ramo de atividade compreenda o objeto desta licitação.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

2.2.1. As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.2.3. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.4. Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES, salvo se já reabilitada.

2.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.

2.2.6. Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa os dizeres a seguir:

3.1.1. Do envelope da Proposta de Preços:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
Pregão Presencial N°. 039/2018/PME/ES.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE**

3.1.2. Do envelope de Habilitação:

**ENVELOPE 02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
Pregão Presencial N°. 039/2018/PME/ES
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE**

3.2. Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR. Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro em exercício.

3.2.1. Para o disposto no item anterior, sugerimos que envie para o e-mail indicando neste edital o código de rastreamento do objeto (envelopes).

3.3. Ocorrendo o envio dos envelopes, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação cópia do instrumento de constituição empresarial deverá estar num terceiro envelope.

3.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o dia e horário definidos neste Edital.

3.5. Não será aceito, nesta licitação, propostas, documentos de habilitação, impugnações e/ou recursos enviados por e-mail ou fax.

3.6. Qualquer envelope que esteja irregular fora das exigências deste edital (nome de outra empresa, ausência da identificação da proponente, ausência da citação do nº da licitação ou de qualquer outro exigido neste edital) não será aberto antes de, o Pregoeiro – durante a fase de credenciamento – solicitar as devidas correções.

3.7. Se o licitante, por equívoco, incluir documento exigido para o credenciamento no envelope dos documentos de habilitação, o pregoeiro deve abrir o respectivo envelope na frente de todos os licitantes, permitir a retirada do documento e lacrar o envelope novamente, requerendo que os presentes aponham a sua assinatura e relatando o ocorrido na ata;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

4.1. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (Art. 4º, VI, da Lei 10.520/2002);

4.2. Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, na sala de Licitações, preferencialmente 30 (trinta) minutos antes do início do pregão, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

4.3. A licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.** (Art. 4º, VII, Lei 10.520/02).

DECLARAÇÃO MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018/PME/ES

....., inscrita no CNPJ (MF) nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sr.^a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF (MF) nº, em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Local/UF, (dia) de (mês) de 2018.

_____ Assinatura do Declarante

4.3.1. A NÃO-ENTREGA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ANTERIOR IMPLICARÁ O NÃO-RECEBIMENTO, por parte do Pregoeiro e sua equipe, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório, salvo se o representante fazê-la na fase de credenciamento.

4.4. O representante deverá apresentar a cópia do instrumento de constituição empresarial e a cópia do seu documento de identidade, ao Pregoeiro ou sua equipe para o devido credenciamento.

4.5. **Caso o licitante envie seus envelopes via correio ou por portador, deverá incluir os documentos exigíveis no item 5.1 em outro envelope.**

4.6. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.7. REPRESENTANTE LEGAL

4.7.1. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.

4.7.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de **instrumentos públicos** ou **particulares**, observado o seguinte:

4.7.2.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):

a. Documento de identidade;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b. O **instrumento de constituição**¹ da sociedade empresária (contrato social ou estatuto);

4.7.2.2. Os mandatários deverão apresentar os documentos:

a. Documento de Identidade;

b. Procuração pública (ou conforme o modelo abaixo), com a firma do outorgante reconhecida;

c. O instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto);

4.8. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO conforme abaixo:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa com sede na Rua, nº, cidade de, Estado do, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado à, nomeia e constitui seu representante, o Senhor(a):

Nome: CPF: Rg Nº: Órgão expedidor: UF:

Email: Telefone: Celular:

Endereço: Nº: Bairro: Cidade: UF: Complemento:, CEP:, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 039/2018/PME/ES, instaurado pelo Município de Ecoporanga-ES, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances, produzir e assinar declarações e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local/UF, (dia) de (mês) de 2018.

Assinatura do responsável pela outorga (**Reconhecer firma**)

4.9. Os documentos de identidade, instrumentos de constituição da empresa, poderão ser apresentadas originais ou cópias autenticadas para conferência dos poderes.

4.10. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.11. O instrumento de Constituição da empresa e o documento de identidade, solicitados na habilitação, quando apresentados no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação.

1.1.1.1.a.a. ¹O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5. DA COMPROVAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

5.1. Por se tratar de licitação exclusiva para empresas enquadradas no regime da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação será obrigatória e deverão apresentar, no credenciamento:

5.1.1. A DECLARAÇÃO, com assinatura do representante legal e do contador, de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) DECLARA sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2018/PME/ES, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei" e suas alterações contidas na Lei 147/2014.

DECLARA, ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local/UF, (dia) de (mês) de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador

5.1.2. CERTIDÃO emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da sua emissão, devendo a mesma constar seu registro como "ativo" e informação do seu enquadramento. (Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013).

5.1.2.1. Caso haja alteração contratual no período da emissão da Certidão acima, a empresa deverá emitir uma nova após a alteração.

5.1.3. A não comprovação de condição de ME/EPP impedirá a sua participação no certame.

5.1.4. Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes as regularidades fiscais apresentem alguma restrição.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os documentos que compõem a proposta comercial deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante;

6.2. O licitante poderá, em lugar da proposta, utilizar como substituto o próprio Formulário Padrão de Proposta Comercial do Anexo III, preenchendo-o de acordo com as instruções e observações nele contidas.

6.3. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

6.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.4. Valor unitário do objeto da contratação (**valor não inferior a R\$ 30.000,00**) em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral cumprimento do objeto da presente licitação;

6.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

6.6. A empresa proponente deverá considerar na formulação da proposta, o seguinte:

6.6.1. Números de stands/barracas, não superior a 34 (trinta e quatro) obedecendo ao croqui anexado ao presente Edital, assim distribuídos;

a) 12 (doze) stands/barracas reservados prioritariamente para moradores do município de Ecoporanga-ES, para os quais não poderão ser cobrados valores superiores a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e com características semelhantes, obedecendo um padrão estético na cor branca, modelo chapéu de bruxa de no mínimo 3,00 x 3,00m, totalizando no mínimo 9,00m² (nove metros quadrados) cada. A altura de cada stand/barraca deverá ser de no mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), no local especificado no croqui em anexo;

b) 22 (vinte e dois) stands/barracas para comerciantes diversos, seguindo os mesmos padrões descritos acima, conforme croqui. Os valores a serem cobrados ficam a cargo do licitante vencedor.

c) 01 (um) galpão alvenaria medindo 24x16m para área de alimentação, porções e bebidas;

d) 01 (uma) área de aproximadamente 2.674m² (dois mil seiscentos e setenta e quatro metros quadrados) para montagem do Parque de diversões; (serão vistoriados quanto ao estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança; a fiscalização da comissão organizadora da festa, solicitará por escrito que sejam tomadas as devidas providências imediata, para reforma, conserto, adaptação ou substituição, por conta da contratada, para que os produtos estejam em perfeitas condições de funcionamento.

ÁREA DE ESTACIONAMENTO

a) Estacionamento para aproximadamente 150 (cento e cinquenta) vagas de motocicletas – valor a ser cobrado por vaga não deverá ser superior a R\$ 5,00 (cinco reais);

b) Estacionamento para aproximadamente 230 (duzentos e trinta) veículos de passeio - valor a ser cobrado por vaga não poderá ser superior a R\$ 10,00 (dez reais).

OBS. A área na qual ocorrerá o concurso leiteiro ou seja na parte inferior do parque de Exposições com 05 (cinco) galpões não faz parte da área negociada bem como a área na qual ocorrerá a prova de laço.

6.7. Ao elaborar a proposta, o licitante estará ciente, além de todas as estipulações deste edital, de que:

a) Poderá, se necessário, distribuir os stands/barracas de acordo com o espaço disponível, mediante aprovação da Comissão Organizadora do Evento;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) Será de responsabilidade do arrematante a alocação de extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nos stands, atendendo exigências do Corpo de bombeiros para liberação da área de festa.

6.8. Será necessária uma série de materiais para acompanhar e complementar as instalações elétricas (cabos, conectores e outros), que ficará sob a responsabilidade do licitante vencedor;

6.9. O valor mínimo da proposta apresentada não poderá ser inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6.10. **Serão desclassificadas as propostas que:**

a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

b) Apresentarem proposta **com o valor inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

6.11. Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital e no Termo de Referência.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item IV. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

7.2. Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pela **MAIOR OFERTA GLOBAL**.

7.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.4. O critério de aceitabilidade dos valores ofertados será o de compatibilidade com o valor mínimo estabelecido neste Edital, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

7.5. Apenas o autor da oferta de maior valor mais alto e os das ofertas com preços sucessivos e inferiores até 10% (dez por cento) inferiores àquela de valor mais alto, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7. Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. Os valores dos lances deverão ser crescentes e distintos.

7.9. **A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.**

7.10. O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR OFERTA**, observado os critérios estabelecidos neste edital.

7.13. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de maior valor com vistas ao aumento da proposta.

7.14. Seguidamente o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de **MAIOR OFERTA** (da primeira empresa classificada), decidindo motivadamente a respeito.

7.15. O critério de aceitabilidade do valor ofertado será o de compatibilidade com o mínimo estabelecido neste Edital.

7.16. Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada (após a fase de lances), será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

7.17. A microempresa e/ou a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

7.18. O benefício previsto neste Edital e na Legislação vigente, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital (inclusive regularidade fiscal) no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitada.

7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.21. A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

7.22. O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.23. Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

8. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

8.1. A simples participação neste certame implica:

8.1.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.1.2. Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, etc), bem como os descontos porventura concedidos.

8.1.3. Que a licitante vencedora se compromete a prestar os serviços nos preços e prazos constantes de sua proposta.

8.1.4. Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

8.1.5. Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos, bem como proceder o ajustamento dos preços unitários em desconformidade com a unidade solicitada.

8.1.6. Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o envelope contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO, devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 3.1.2.

9.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

9.3. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Art. 28 da Lei. 8666/93)

9.3.1. Cédula de identidade da pessoa responsável legal pela empresa.

9.3.2. No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial;

9.3.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada, EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 28, I, III, IV e V, da Lei. 8666/93)

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de 90 (noventa) dias corridos;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.4.2. Certidões Negativas de Débito ou Positiva com efeito de Negativa das fazendas: Federal, Estadual e Municipal.

9.4.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Art. 31, II da Lei. 8666/93)

9.5.1. Certidão **NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo (Biênio 2008/2009).

9.5.2. **TERMO DE COMPROMISSO.**

TERMO DE COMPROMISSO

Ao: Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2018/PME/ES.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o edital da PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2018/PME/ES pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste edital. Declaramos, ainda, que:

a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTEM fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO às condições e exigências** deste Edital, em todas as fases da licitação.

c) Declaração expressa da licitante de que **não possui nenhum servidor ou dirigente** de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

d) Declaramos a **ASSUNÇÃO de responsabilidade** pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente edital.

e) **RECONHECEMOS** o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos bens/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei.

f) **Declaramos** sob as penas da lei, que **NÃO UTILIZAMOS** em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ().

g) Declaramos que o e-mail oficial para recebimento de arquivos comunicações ou outra correspondência é: _____, e estamos cientes da obrigatoriedade de acusar o recebimento das correspondências emitidas pela Prefeitura de Ecoporanga/ES.

Local/UF, (dia) de (mês) de 2018.

Assinatura do Declarante

9.6. Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar pessoa competente para avaliação de documentos.

9.8. Visando o cumprimento do caput do Art. 37 da CF e o Inciso XXI – que trata da igualdade de condições a todos os concorrentes – os licitantes que apresentarem documentos em **desacordo** com as estipulações deste edital, ou não lograrem provar sua regularidade, ou a **ausência** de qualquer documento solicitado para habilitação, exceto aqueles facultados, serão **inabilitados**.

9.9. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos, neste Edital ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias corridos de sua apresentação/emissão.

9.10. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.

9.11. As cópias dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente, por autenticação digital, pelo Pregoeiro ou sua equipe (inclusive membros da CPL), neste caso devendo o interessado portar o original no momento da solicitação.

9.12. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da **autenticidade** nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do **Ministério Público**, para que este órgão tome as providências cabíveis.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos representantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a declaração da licitante vencedora ao objeto licitado.

10.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3. A homologação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Prefeito de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

10.4. Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

11. DO PREGOEIRO

11.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, inclusive as atribuições a ele inerentes, conforme reza o Art. 9º, do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

11.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

11.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a vencedora para que, no **prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação**, assinar o Contrato, que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A convocação de que trata o item anterior poderá ser feita por e-mail, fax ou por correspondência encaminhada por Sedex.

12.3. É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

12.4. Para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Termo do Contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As obrigações contratuais constam na Minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo II.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão na Minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo II.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

16.1. O Gestor do Contrato é a pessoa designada pela Autoridade Competente para acompanhamento da execução do Termo de Contrato com as seguintes atribuições:

16.1.1. Acompanhar a Prestação dos Serviços, verificando se está em acordo com o Edital.

16.1.2. Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

16.2. O gestor responsável será designado pelo Órgão Requerente. Na omissão da indicação do gestor será reconhecido o próprio responsável pelo órgão requerente.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

17.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada.

17.3. Reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

17.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

17.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular; não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em edital e seus anexos.

17.7. Observar o correto recebimento, se adequado ao especificado e aceito pela Adm; (Art 73, da 8.666/93).

17.8. Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.

17.9. Comunicar - por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de não atendimento do prazo de assinatura do contrato e depósito do valor devido, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a cumprir com as obrigações, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

18.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

18.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

18.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto quando for o caso de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

18.5. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não os demais sanções contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga-ES, no horário das 07h00min às 16h00min horas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo;

19.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

19.3.1. Anulação ou revogação do edital;

19.3.2. Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no edital.

19.3.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Quaisquer tipos de impugnação deverão obrigatoriamente ser protocolizada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

20. DOS RECURSOS

20.1. Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

20.2. Havendo interesse, o representante credenciado deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.

20.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

20.4. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura de Ecoporanga/ES, no horário das 07h00min às 16h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, na mesma quantidade de dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

20.5. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

20.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

20.8. Qualquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceito qualquer outro meio.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, avaliação de documentos com pessoal técnico competente, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.2. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

21.3. Fica assegurado à municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. As cópias dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, neste caso devendo o interessado portar o original no momento da solicitação.

21.5. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Todas as declarações deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa, indicada no respectivo instrumento contratual ou pela procuração.

21.8. **Autenticidade:** Das licitantes habilitadas procederá a verificação de autenticidade dos documentos de regularidade fiscal que contenham códigos de validação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta municipalidade.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos (área de habilitação, cadastro e aquisição do Edital) será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico licitacao@ecoporanga.es.gov.br **exceto impugnações**.

21.12. É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.13. Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, XX de XXX de 2018.

ELIAS DAL COL

Prefeito do Município de Ecoporanga



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Permissão de uso do espaço público, a título oneroso, para exploração comercial de barracas, estacionamento, galpão e espaço para parque de diversões dentro do parque de exposições Nilsen Nardacci Figueiredo, situado à estrada que liga a sede do município de Ecoporanga ao Distrito de Joasuba, conforme previsto neste termo de referência.

LOCALIZAÇÃO

A área a ser cedida temporariamente localiza-se na estrada que liga a sede do município de Ecoporanga-ES ao distrito de Joasuba.

PRODUTOS À SEREM FORNECIDOS

No máximo:

- e) 12 (doze) stands/barracas reservados prioritariamente para moradores do município de Ecoporanga-ES, para os quais não poderão ser cobrados valores superiores a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e com características semelhantes, obedecendo um padrão estético na cor branca, modelo chapéu de bruxa de no mínimo 3,00 x 3,00m, totalizando no mínimo 9,00m² (nove metros quadrados) cada. A altura de cada stand/barraca deverá ser de no mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), no local especificado no croqui em anexo;
- f) 22 (vinte e dois) stands/barracas para comerciantes diversos, seguindo os mesmos padrões descritos acima, conforme croqui. Os valores a serem cobrados ficam a cargo do licitante vencedor.
- g) 01 (um) galpão alvenaria medindo 24x16m para área de alimentação, porções e bebidas;
- h) 01 (uma) área de aproximadamente 2.674m² (dois mil seiscentos e setenta e quatro metros quadrados) para montagem do Parque de diversões; (serão vistoriados quanto ao estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança; a fiscalização da comissão organizadora da festa, solicitará por escrito que sejam tomadas as devidas providências imediata, para reforma, conserto, adaptação ou substituição, por conta da contratada, para que os produtos estejam em perfeitas condições de funcionamento.

3.2- ÁREA DE ESTACIONAMENTO

- c) Estacionamento para aproximadamente 150 (cento e cinquenta) vagas de motocicletas – valor a ser cobrado por vaga não deverá ser superior a R\$ 5,00 (cinco reais);
- d) Estacionamento para aproximadamente 230 (duzentos e trinta) veículos de passeio - valor a ser cobrado por vaga não poderá ser superior a R\$ 10,00 (dez reais).

OBS. A área na qual ocorrerá o concurso leiteiro ou seja na parte inferior do parque de Exposições com 05 (cinco) galpões não faz parte da área negociada bem como a área na qual ocorrerá a prova de laço.

04 CONDIÇÕES GERAIS:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.1) Para ocupação da área cedida nas dependências do parque para exploração comercial, o valor mínimo deverá ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

4.2) O interessado deverá indicar na proposta, o valor de remuneração. O valor a ser ofertado, não poderá ser inferior ao previsto no item 4.1 do tópico anterior;

4.3) Durante a vigência do contrato, os produtos, serão vistoriados periodicamente. Se for constatada alguma irregularidade, mal estado de conservação, funcionamento e higiene; a fiscalização da Comissão Organizadora da Festa, solicitará por escrito que sejam tomadas as devidas providências imediata, para reforma, conserto, adaptação ou substituição, por conta da contratada, para que os produtos estejam em perfeitas condições de funcionamento.

4.4) Não será permitida a transferência ou subcontratação da Permissão de Uso, a menos que haja concordância por escrito pelo contratante.

4.5) O acesso as áreas de serviços, com veículo motorizado ou qualquer outro meio para transporte, entrada do(s) responsáveis e funcionários da contratada, bem como o pessoal técnico, ferramentas, peças, materiais ou equipamentos necessários aos produtos, será das 6 às 18 horas diariamente (período de entrada e saída). Deverá ser respeitado, o limite de velocidade máxima permitida para veículos circularem, inclusive bicicletas e motos, que é de 20 (vinte 0 km/hora.);

4.6) A extinção, a dissolução ou falência da contratada, se for pessoa jurídica, e a insolvência ou morte se for pessoa física, implicarão a imediata revogação da permissão de uso.

4.7) Fica proibida a utilização de aparelhos sonoros que prejudiquem a realização das festividades do Município.

4.8) Fica vedada o comércio de qualquer produto não pertinente ao segmento do ramo de atividade que se pretende explorar.

4.9) Antes de apresentar a proposta, fica a cargo a proponente caso tenha interesse verificar o local que será explorado objeto deste Termo de Referência, para conhecimento de detalhes. Fica reservado ao Município de Ecoporanga o direito de não aceitar qualquer reclamação posterior, relacionada à impossibilidade de cumprimento das cláusulas contratuais pela vencedora da licitação, por desconhecimento de detalhes.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1) Colocação de 34 (trinta e quatro) barracas doze destas, prioritárias para pessoas residentes no município de Ecoporanga - ES pelo valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, que poderão comercializar lanches, pasteis fritos, churrasquinhos, doces, churros, crepes, artesanatos, bijuterias, brinquedos, acessórios diversos, etc. Sendo que estas serão instaladas no 2º galpão restaurante e caso seja necessário na sua proximidade;

5.1.1) As barracas que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência e em funcionamento de acordo com as normas técnicas da vigilância sanitária e corpo de bombeiros;

5.1.2) Todos os funcionários das barracas que comercializarem/manipularem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas ou avental e toucas;

5.1.3) O licitante vencedor fica obrigado a disponibilizar standes/barracas que deverá atender integralmente e satisfatoriamente o evento, conforme programação anexa, (bebidas, gêneros



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

alimentícios, mesas plásticas e ou de madeira, cadeiras plásticas e ou de madeira, brinquedos, etc) e a contratação de seguranças que serão responsáveis pela área de barracas e estacionamento.

5.1.4) Deverá fornecer todos os produtos, com seus equipamentos, materiais e cores padronizadas e demais necessários para o seu pleno uso pelos usuários do Parque com segurança e higiene; para tanto, os mesmos deverão estar limpos, conservados, conservados e seguros, inclusive, zelar pela sua manutenção preventiva/corretiva e conservação. Em caso de quebra, necessidade de manutenção ou qualquer outro motivo, os produtos deverão ser substituídos imediatamente, sempre mantendo a quantidade solicitada, evitando assim filas e transtornos no atendimento aos usuários do Parque.

5.2) Colocação do parque de diversões em espaço próprio, conforme estabelecido no edital (croqui), atendendo as exigências de segurança estabelecidas em lei própria;

5.3) Organização do espaço para estacionamento, com segurança, garantindo a fluidez dos veículos /motos e garantindo a segurança dos usuários do referido espaço;

5.4) Será responsável pela segurança e a guarda dos produtos.

5.5) Ocupar por sua conta e risco a área cedida, com os seus produtos, equipamentos, materiais e os demais necessários, no prazo contado da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

5.6) Responsabilizar-se pelos pagamentos de todos os impostos, taxas e tributos, oriundos da permissão, em decorrência da atividade comercial a ser explorada, cuidar de todos os aspectos que envolvam pessoal, desde o pagamento da mão de obra, indenizações, ficando o Município de Ecoporanga livre de qualquer ônus deles decorrentes.

5.7) Indenizar o Município de Ecoporanga – ES por quaisquer danos ou avarias causados aos bens prediais do Parque, bem como de roubos comprovados.

5.8) Manter o local ocupado e seus arredores, sempre limpos e perfeita ordem, livres de lixo e detritos.

5.9) Observar os regulamentos e normas disciplinares e de segurança adotados, cumprindo-o rigorosamente, inclusive no que se refere às orientações verbais, tudo no interesse e no bom andamento da exploração comercial dos produtos.

5.10) Abster-se da prática de quaisquer atos que possa interferir ou perturbar o bom andamento das demais atividades do parque.

5.11) Efetuar o pagamento do valor total diretamente na conta da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, por ocasião da assinatura deste contrato o que não poderá ser superior a 48 horas após a homologação do procedimento.

5.12) Devolver a área cedida, em perfeito estado de conservação, livre de pessoas e bens uma vez findo o prazo ou rescindido o termo de permissão de uso.

5.13) Manter totalmente desimpedido os arredores da área cedida; não sendo permitido a colocação de tapumes, placas, caixas ou outros objetos que possam descaracterizar o visual do local.

5.14) Não fixar dentro do parque de Exposições, cartazes, siglas, indicadores, bem como qualquer propaganda comercial, a não ser aquelas autorizadas pela Comissão Organizadora.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5.14.1) Na área cedida, poderão ser fixados, de maneira moderada, a publicidade impressa dos produtos, bem como no uniforme de seus funcionários, com aprovação da fiscalização da comissão Organizadora, sendo proibida qualquer outro tipo de propaganda.
- 5.15) Responsabilizar-se por quaisquer ações indenizatória que porventura venham a ser instauradas pelos usuários do Parque com relação ao atendimento oferecido pela sua empresa bem como acidentes provocados pelos seus produtos de diversão e lazer.
- 5.16) Cumprir as leis, decretos, portarias vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal referentes as atividades a serem exploradas.
- 5.17) Responsabilizar-se por eventuais paralizações das atividades, garantindo a continuidade dos serviços assumidos;
- 5.18) Dar ciência imediata e por escrito a Comissão Organizadora de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;
- 5.19) Permitir o acesso de pessoas estranhas ao serviço, somente com autorização prévia da fiscalização da Comissão Organizadora e com apresentação de documentos;
- 5.20) Manter o planejamento de esquema alternativo de trabalho ou plano de contingência para situações emergenciais tais como: energia elétrica, quebra de produto e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado do serviço contratado.
- 5.21) Os funcionários da contratada deverão orientar os usuários dos produtos quanto às normas relativas a segurança e às precauções necessárias contra qualquer acidente que possa ocorrer.
- 5.22) Montar os stands/barracas impreterivelmente até o dia 20/09/2018;
- 5.23) Disponibilizar extintores de incêndio nos stands/barracas, conforme determinações do Corpo de Bombeiros para liberação da área de festa.
- 5.24) A energia elétrica será dividida entre os stands/barracas, sendo que as ligações serão feitas exclusivamente pela equipe de eletricitas responsáveis pelo evento;
- 5.25) Será necessária uma série de materiais para acompanhar e complementar as instalações elétricas (cabos, conectores e outros), que ficará sob a responsabilidade do licitante vencedor;
- 5.26) O abastecimento dos stands/barracas de cada dia, com produtos que serão comercializados deverá ocorrer até às 18h com excessão do dia 23 que deverá ocorrer até às 12h (devido a cavalgada) ocorrer durante o dia;
- 5.27) Todas as barracas/stands deverão está montadas até as 14h do dia 21 de setembro de 2018.

06) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 6.1) Facilitar e permitir o ingresso da Contratada e seus funcionários nas dependências do Parque, sempre que for necessário para cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.2) Entregar a área, assim que solicitada pela Contratada livre de pessoas e bens se por ventura estiver ocupado;

6.3) Fiscalizar e vistoriar a área e os produtos, bem como aprovar ou rejeitar os produtos, equipamentos, utensílios, materiais e documentos, quando julgar conveniente, a fim de verificar o exato cumprimento do contrato e demais disposições estabelecidas;

07) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1) A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de não atendimento do prazo de assinatura do contrato e depósito do valor devido, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a cumprir com as obrigações, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

7.2) As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

7.3) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

7.4) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto quando for o caso de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

08) – OBSERVAÇÕES

8.1) Será considerado somente a proposta, para exploração comercial do conjunto constituído conforme previsto neste Anexo I;

8.2) A classificação das proponentes, será pela ordem decrescente do maior valor da remuneração ofertado;

8.3) A violação de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas, sujeitará a contratada as sanções previstas.

8.4) em caso de rescisão contratual será observada o disposto na Lei federal nº 8.666/93.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.5) Quaisquer informações ou esclarecimentos relacionados com a exploração comercial dos produtos, poderão ser obtidos com a Sr. Gilberto Gil da Cruz (chefe de gabinete), pessoalmente ou através de telefone (27) 3755-2915 /99849-1935. Diariamente de segunda a sexta feira, no horário comercial.

Gilberto Gil da Cruz
Chefe de Gabinete
Decreto nº 6.101/2017



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ANEXO II

CONTRATO Nº XXXX/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20, Centro, Ecoporanga/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIAS DAL COL, brasileiro, separado judicialmente, residente nesta cidade, portador do CPF nº. 478.812.757-15 e, da Cédula de Identidade nº. 189.546-SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXX**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu administrador Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXX, XXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXX, residente e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos **XXX (XX)** dias do mês de **XXX (XX)** do ano de **XXX XXX e XXX (XXXX)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base no **Processo nº 4702/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**, nos termos da **Lei 8.666/93**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO**, na realização da **Vª CAVALGADA DE ECOPORANGA e II CONCURSO LEITEIRO** que acontecerá nos dias 21,22 e 23 de setembro do corrente ano nas dependências do Parque de Exposições “Nilson Nardacci Figueiredo”, com direito a exploração comercial das barracas, estacionamento, galpão e espaço para parque de diversões, no local da realização do evento, no Município de Ecoporanga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de duração deste contrato será até 24 de setembro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 - O **CONCESSIONÁRIO** estará sujeito à intensa fiscalização da **CONCEDENTE**, principalmente no que se refere ao cumprimento de todos os prazos assumidos no presente Contrato.

3.3 - Em caso de chuva, ou por motivo de força maior, onde seja necessário **cancelar** o evento, a **CONCEDENTE** não oferecerá qualquer tipo de devolução do valor pago, sendo certo que se houver a transferência do evento para outra data, transfere-se também o direito de exploração estabelecido para o objeto deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DO CONCESSIONÁRIO

4.1 - Colocação de 34 (trinta e quatro) barracas doze destas, prioritárias para pessoas residentes no município de Ecoporanga - ES pelo valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, que poderão comercializar lanches, pasteis fritos, churrasquinhos, doces, churros, crepes, artesanatos, bijuterias, brinquedos, acessórios diversos, etc. Sendo que estas serão instaladas no 2º galpão restaurante e caso seja necessário na sua proximidade.

4.1.1 - As barracas que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência e em funcionamento de acordo com as normas técnicas da vigilância sanitária e corpo de bombeiros.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.1.2 - Todos os funcionários das barracas que comercializarem/manipularem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas ou avental e toucas.
- 4.1.3 - Disponibilizar standes/barracas que deverá atender integralmente e satisfatoriamente o evento, conforme programação anexa, (bebidas, gêneros alimentícios, mesas plásticas e ou de madeira, cadeiras plásticas e ou de madeira, brinquedos, etc) e a contratação de seguranças que serão responsáveis pela área de barracas e estacionamento.
- 4.1.4 - Deverá fornecer todos os produtos, com seus equipamentos, materiais e cores padronizadas e demais necessários para o seu pleno uso pelos usuários do Parque com segurança e higiene; para tanto, os mesmos deverão estar limpos, conservados, conservados e seguros, inclusive, zelar pela sua manutenção preventiva/corretiva e conservação. Em caso de quebra , necessidade de manutenção ou qualquer outro motivo, os produtos deverão ser substituídos imediatamente, sempre mantendo a quantidade solicitada, evitando assim filas etranstornos no atendimento aos usuários do Parque.
- 4.1.5 - Colocação do parque de diversões em espaço próprio, conforme estabelecido no edital (croqui) , atendendo as exigências de segurança estabelecidas em lei própria.
- 4.1.6 - Organização do espaço para estacionamento, com segurança, garantindo a fluidez dos veículos /motos e garantindo a segurança dos usuários do referido espaço.
- 4.1.7 - Será responsável pela segurança e a guarda dos produtos.
- 4.1.8 - Ocupar por sua conta e risco a área cedida, com os seus produtos, equipamentos, materiais e os demais necessários, no prazo contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso.
- 4.1.9 - Responsabilizar-se pelos pagamentos de todos os impostos , taxas tributos, oriundos da permissão, em decorrência da atividade comercial a ser explorada, cuidar de todos os aspectos que envolvam pessoal, desde o pagamento da mão de obra, indenizações, ficando o Município de Ecoporanga livre de qualquer ônus deles decorrentes.
- 4.1.10 - Indenizar o Município de Ecoporanga – ES por quaisquer danos ou avarias causados aos bens prediais do Parque, bem como de roubos comprovados.
- 4.1.11 - Manter o local ocupado e seus arredores, sempre limpos e perfeita ordem, livres de lixos e detritos.
- 4.1.12 - Observar os regulamentos e normas disciplinares e de segurança adotados, cumprindo-o rigorosamente, inclusive no que se refere á orientações verbais, tudo no interesse e no bom andamento da exploração comercial dos produtos.
- 4.1.13 - Abster-se da prática de quaisquer ato que possa interferir ou perturbar o bom andamento das demais atividades do parque.
- 4.1.14 - Efetuar o pagamento do valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, por ocasião da assinatura deste contrato o que não poderá ser superior a 48 horas após a homologação do procedimento.
- 4.1.15 - Devolver a área cedida, em perfeito estado de conservação, livre de pessoas e bens uma vez findo o prazo ou rescindido o termo de permissão de uso.
- 4.1.16 - Manter totalmente desimpedido os arredores da área cedida; não sendo permitido a colocação de tapumes, placas, caixas ou outros objetos que possam descaracterizar o visual do local.
- 4.1.17 - Não fixar dentro do parque de Exposições, cartazes, siglas, indicadores, bem como qualquer propaganda comercial, a não ser aquelas autorizadas pela Comissão Organizadora.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.1.18 - Na área cedida, poderão ser fixados, de maneira moderada, a publicidade impressa dos produtos, bem como no uniforme de seus funcionários, com aprovação da fiscalização da comissão Organizadora, sendo proibida qualquer outro tipo de propaganda.
- 4.1.19 - Responsabilizar-se por quaisquer ações indenizatória que porventura venham a ser instauradas pelos usuários do Parque com relação ao atendimento oferecido pela sua empresa bem como acidentes provocados pelos seus produtos de diversão e lazer.
- 4.1.20 - Cumprir as leis, decretos, portarias vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal referentes as atividades a serem exploradas.
- 4.1.21 - Responsabilizar-se por eventuais paralizações das atividades, garantindo a continuidade dos serviços assumidos.
- 4.1.22 - Dar ciência imediata e por escrito a Comissão Organizadora de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.
- 4.1.23 - Permitir o acesso de pessoas estranhas ao serviço, somente com autorização prévia da fiscalização da Comissão Organizadora e com apresentação de documentos.
- 4.1.24 - Manter o planejamento de esquema alternativo de trabalho ou plano de contingência para situações emergenciais tais como: energia elétrica, quebra de produto e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado do serviço contratado.
- 4.1.25 - Os funcionários da contratada deverão orientar os usuários dos produtos quanto às normas relativas a segurança e às precauções necessárias contra qualquer acidente que possa ocorrer.
- 4.1.26 - Montar os stands/barracas impreterivelmente até o dia 20/09/2018.
- 4.1.27 - Disponibilizar extintores de incêndio nos stands/barracas, conforme determinações do Corpo de Bombeiros para liberação da área de festa.
- 4.1.28 - A energia elétrica será dividida entre os stands/barracas, sendo que as ligações serão feitas exclusivamente pela equipe de eletricitas responsáveis pelo evento.
- 4.1.29 - Será necessária uma série de materiais para acompanhar e complementar as instalações elétricas (cabos, conectores e outros), que ficará sob a responsabilidade do licitante vencedor.
- 4.1.30 - O abastecimento dos stands/barracas de cada dia, com produtos que serão comercializados deverá ocorrer até às 18h com exceção do dia 23 que deverá ocorrer até às 12h (devido a cavalgada) ocorrer durante o dia.
- 4.1.31 - Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.
- 4.1.32 - Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado.
- 4.1.33 - O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 4.1.34 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.1.35 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1 - Facilitar e permitir o ingresso da Contratada e seus funcionários nas dependências do Parque, sempre que for necessário para cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

5.2 - Entregar a área, assim que solicitada pela Contratada livre de pessoas e bens se por ventura estiver ocupado;

5.3 - Fiscalizar e vistoriar a área e os produtos, bem como aprovar ou rejeitar os produtos, equipamentos, utensílios, materiais e documentos, quando julgar conveniente, a fim de verificar o exato cumprimento do contrato e demais disposições estabelecidas;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VICULAÇÃO

6.1 - A prestação do serviço prestado pela contratada, encontra-se vinculado Pregão Presencial Nº 039/2018, bem como as propostas financeiras dos proponentes e a ata originada da referida licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 - O Gestor do Contrato é a pessoa designada pela Autoridade Competente para acompanhamento da execução do Contrato com as seguintes atribuições:

7.1.1. Acompanhar a Prestação dos Serviços, verificando se está em acordo com o Edital.

7.1.2. Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

7.2 - O gestor responsável será designado pelo Órgão Requerente. Na omissão da indicação do gestor será reconhecido o próprio responsável pelo órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. - A fiscalização do contrato será feita pelo Gabinete do Prefeito, sendo designado o servidor;

8.2. - O serviço - objeto deste certame - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração Municipal, servidor responsável, por meio de portaria específica, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços fornecidos.

8.3. - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Administração Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

8.5. - A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que apresentar comportamento desrespeitoso para com a população em geral, ou que estiver solicitando vantagens indevidas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de não atendimento do prazo de assinatura do contrato e depósito do valor devido, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a cumprir com as obrigações, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

9.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto quando for o caso de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO

11.1 - Poderá ser promovida a revisão contratual, conforme o disposto no artigo 65, inciso I, letra "b", da lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os termos deste contrato, na sua execução, serão dados em consonância com as normas legais vigentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1 - Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

14.2 - E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº:

2ª _____

CPF Nº:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANEXO III

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do **LICITANTE** neste certame.

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, na realização da Vª CAVALGADA DE ECOPORANGA e II CONCURSO LEITEIRO** que acontecerá nos dias 21,22 e 23 de setembro do corrente ano nas dependências do Parque de Exposições "Nilson Nardacci Figueiredo", com direito a exploração comercial das barracas, estacionamento, galpão e espaço para parque de diversões, no local da realização do evento, no Município de Ecoporanga, conforme especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I**.

Apresentamos nossa proposta comercial, para **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, NA REALIZAÇÃO DA Vª CAVALGADA DE ECOPORANGA E II CONCURSO LEITEIRO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21,22 E 23 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO**.

Declaramos que conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital;

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para apresentação desta proposta de preços, nos comprometendo em cumpri-la fielmente sob pena de responsabilização na forma da Lei.

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo)

VALOR TOTAL: R\$ _____

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

_____, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº: